

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Aditivo - SEAD**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA LUZIÂNIA SHOPPING S/A.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **LUZIÂNIA SHOPPING S.A.**, inscrita no CNPJ nº 20.696.642/0001-84, com endereço à Ophir José Braz, Sala 01, Área Especial Central 1, Centro, Luziânia/GO, CEP 72.800-150, neste ato representada pela administradora **THAÍS AVELAR DE OLIVEIRA**, brasileira, administradora, com endereço profissional à Quadra QN 502 Conjunto 9, Número 01, Bairro/Distrito SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), Brasília/DF, CEP 72.310-309, Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **COMODANTE**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022**, conforme **Processo Administrativo nº 201900005015436**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Estadual nº 17.928/2012 suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Termo de Comodato nº 001/2022 no seguinte ponto:

- a) Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/04/2024** a **31/03/2025**;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

b) Alteração da Cláusula Décima Sétima – Da Conciliação e Mediação;

c) Exclusão do **Anexo 1 ao Contrato de Comodato nº 001/2022** do ajuste originário, por força por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que “até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2. Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

**3.1.** O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/04/2024** a **31/03/2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3. Fica alterada a Cláusula Décima Sétima – Da Conciliação e Mediação, passando a vigorar com a seguinte redação:

**17.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

---

Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul  
Goiânia – GO CEP 74.015-908



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

4. Fica excluído o **Anexo I ao Contrato de Comodato nº 001/2022** do ajuste originário, por força por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2022.**

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

*(documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**

Secretário de Estado da Administração

THAIS AVELAR DE OLIVEIRA:01027183182

Assinado de forma digital por THAIS AVELAR DE OLIVEIRA:01027183182  
Dados: 2024.03.04 16:28:42 -03'00'

*(documento assinado eletronicamente)*

**THAIS AVELAR DE OLIVEIRA**

Luziânia Shopping S/A

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua B2, nº 400, 7º andar, Setor Sul  
Goiânia – GO CEP 74.015-908

GOIANIA, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/03/2024, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57467754** e o código CRC **37577AFF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005015436



SEI 57467754